

FACULDADE TRÊS DE MAIO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO MODALIDADE EAD

RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO (EAD).

Relatório elaborado e referendado pelo NDE do Curso, conforme Ata nº 03 de 05 de março de 2022



APRESENTAÇÃO

O presente relatório foi elaborado e referendado pelo Núcleo Docente do Curso de Bacharelado em Administração, modalidade a distância, da Faculdade Três de Maio – SETREM, conforme Ata nº 03 de 05 de março de 2022 (ANEXO I), com o objetivo de atender o disposto nos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) do INEP/MEC, que subsidiam os Atos Autorizativos de Cursos, nos graus de tecnólogo, licenciatura e bacharelado para as modalidades presencial e a distância, considerando o Processo de Autorização do Curso, no qual são pleiteadas 400 vagas semestrais.

A Biblioteca da SETREM possui Política de Atualização e Expansão do Acervo, Regulamento próprio e Plano de contingência, aprovado pelo Conselho de Ensino Superior dispõe sobre a organização da biblioteca, processo de aquisição e dá outras disposições.

Este relatório apresenta as definições e referendo a respeito de análise e estudo realizado sobre o acervo bibliográfico do curso, visando analisar os títulos e periódicos sugeridos pelos docentes no tocante a adequação e compatibilidade de cada título/periódico tanto da bibliografia básica quanto da complementar e, a adequabilidade no tocante ao número de exemplares em função das vagas solicitadas para o curso de Administração (EaD).



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Os Instrumentos de Avaliação de Cursos do MEC/INEP versão 2015 que norteavam as avaliações de curso faziam menção a um cálculo de obrigatoriedade quanto ao acervo no tocante às bibliografias básica e complementar. O referido Instrumento apresentava a informação que deveria haver no mínimo 3 (três) títulos por disciplina na bibliografia básica, disponível na proporção média de um exemplar para menos de 5 vagas anuais ofertadas, e para a bibliografia complementar possuir, pelo menos, 5 (cinco) títulos por disciplina, adquirindo dois exemplares de cada título ou com acesso virtual.

Porém, o novo IACG, versão outubro/2017, retirou esse cálculo explícito e imputou a responsabilidade aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) de cada curso de definir quantitativa e qualitativamente o material bibliográfico e virtual a ser adquirido pela Instituição/Biblioteca. Sendo assim, o Bibliotecário da SETREM orientou o NDE do Curso referente aos critérios até então utilizados para definição do quantitativo de referências básicas e complementares constantes nas unidades curriculares, quanto à forma de aquisição e à forma de atualização de acervo. O mesmo se aplica à aquisição do acervo virtual e à assinatura de base de dados.

Para isso, utilizando o disposto no IACG para o alcance da nota máxima na avaliação, trataremos neste documento dos seguintes pontos:

- Adequação das Bibliografias em relação ao número de vagas;
- Tombamento do acervo físico;
- Informatização do acervo físico;
- Contratação de acervo virtual;
- Garantia de acesso ininterrupto aos serviços pelos usuários;
- Adequação e atualização do acervo em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC.



2. DO NÚCLEO DOCENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

O Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

A Coordenação de Curso preside o NDE, constituído por membros do corpo docente efetivo do curso, que exercem ações acadêmicas no âmbito do mesmo, mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, atuando no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

O NDE do Curso de Administração (EaD), foi instituído conforme PORTARIA DIR. Ng 42, de 22 de junho de 2022 do Diretor Geral da SETREM e está assim composto:

				REGIME
Nº	NOME	FUNÇÃO	TITULAÇÃ	DE
IN	NOWE	FUNÇAU	0	TRABAL
				НО
1	Alexandre Chapoval Neto	Coordenador do Curso e	Doutor	Integral
		Presidente NDE	Doutoi	integral
2	Mauro Alberto Nüske	Membro	Doutor	Integral
3	Jesildo Moura de Lima	Membro	Doutor	Parcial
4	Jorge Antônio Rambo	Membro	Mestre	Parcial
5	Renati Fronza Chitolina	Membro	Doutor	Integral

3. ADEQUAÇÃO DA BILBIOGRAFIA EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS

O IACG, versão outubro/2017, retirou o cálculo explícito de quantitativo de exemplares da bibliografia. No entanto, o NDE da SETREM instituiu como referência para aquisição da bibliografia apresentada no PPC do Curso, relacionada ao



Processo de Autorização, o número de títulos para bibliografia básica e complementar dos valores constantes do instrumento de avaliação do INEP de 2015. Optou-se por manter o quantitativo de títulos e exemplares na bibliografia básica e complementar de forma a atender conceito EXCELENTE (conceito 5) de acordo com a modalidade de Ensino. Lembrando que na modalidade EAD o acesso ao acervo virtual acontece de forma ilimitada via portal Institucional:

A adequação da bibliografia foi referendada pelo NDE no tocante a compatibilidade relacionada ao conteúdo de cada uma das disciplinas e também em relação ao número de vagas e a quantidade de exemplares por título no acervo. Conforme abaixo descrito.

Em relação ao quantitativo, o curso aplicará a seguinte proporção:

- Serão disponibilizados 3 (três) títulos para a bibliografia básica, sendo 1 exemplar para cada 5 vagas autorizadas anuais por curso, no caso dos materiais físicos, e/ou 3 (três) títulos com acesso virtual nos cursos EAD.
- Serão disponibilizados 5 (cinco) títulos para bibliografia complementar, sendo 2 exemplares por título, e/ou 5 () títulos com acesso virtual.
- Em caso excepcional, poderá ser autorizada a disponibilização de no mínimo 3 (três) títulos para bibliografia básica, com quantitativo de 3 (três) exemplares por título;
- No caso de bibliografia complementar, se ocorrer a impossibilidade de atender ao quantitativo por esgotamento ou qualquer motivo justificável pelo setor responsável pela compra, o NDE poderá autorizar a aquisição de exemplar único;

A biblioteca disponibiliza o acesso a periódicos virtuais através do Portal de Periódicos do FORCOM disponível através do site da Instituição.

3. DA BIBLIOTECA DA SETREM

A Biblioteca da SETREM está instalada em área que permite disponibilizar consulta direta ao acervo, espaço para estudos individuais, trabalho em grupo e área de catalogação do acervo.



O local construído para oferecer uma experiência prazerosa à aprendizagem e à investigação bibliográfica, seja ela individual ou em grupo, conta com ambientes de estudos, arejados, com privacidades e ergonomia.

São 568,65 m² de área, que abrange:

- recepção;
- · espaço reservado para o acervo físico;
- sala para a bibliotecária;
- área de leitura;
- 5 salas de estudo individual e /ou em grupo,
- 5 terminais de acesso e consulta de bibliografia, sendo 2 com acessibilidade (um para cadeirante e outro para deficientes visuais),
- 12 mesas de estudo em grupo e/ou individual
- 2 mesas específicas para estudo individual,
- 16 guarda-volumes.

A Biblioteca possui regulamento próprio, aprovado de acordo pelo Conselho Superior da Instituição.

O acervo bibliográfico, além das bibliografias básicas e complementares possui materiais informacionais como livros didáticos, de literatura de lazer, dicionários, enciclopédias, CDs, DVDs, periódicos, folhetos e mapas, oriundos de aquisição através de compra ou de doação.

A Biblioteca conta com uma Bibliotecária responsável que atualmente é a Sra. Rosimere Teresinha Marx CRB 10/1425 contratada de acordo com a legislação vigente, vinculada ao Conselho de Biblioteconomia da 10ª Região com sede em Porto Alegre.

3.1 Catalogação e Tombamento do acervo

A catalogação do acervo segue o Código de Catalogação AACR2, a classificação utilizada é a Classificação Decimal Universal (CDU) com a notação de





autor da Tabela de Cutter Sanborn. Todos os documentos estão preparados com etiquetas na lombada e o empréstimo é realizado de acordo com as normas constantes no regulamento da biblioteca. O acervo físico está cadastrado no catálogo da biblioteca e disponível para consulta online de acesso aos acadêmicos, professores, funcionários e comunidade em geral. O empréstimo domiciliar somete é autorizado aos usuários com vínculo ativo na Instituição. No entanto, o acervo físico pode ser consultado presencialmente pela comunidade nas dependências da biblioteca.

3.2 Informatização do acervo físico

O sistema de gerenciamento de informações utilizado pela Biblioteca da SETREM é o Logos, que tem como objetivo facilitar a gestão do centro de informação, melhorando a rotina diária das atividades desenvolvidas pela Biblioteca com os seus usuários. O acesso ao sistema ocorre através do acesso ao usuário no portal Institucional site na internet ou através do da biblioteca https://setrem.edu.br/biblioteca/.

Sendo assim, através do Logos são disponibilizados serviços e produtos informacionais como:

- Empréstimo e devolução;
- Reserva de material bibliográfico;
- Renovação de material bibliográfico a ser realizada até o dia do vencimento para que não gere multa, desde que não haja reserva;
- Consulta on-line ao acervo;
- Empréstimo de extensões elétricas para uso de notebooks;
- Empréstimo de guarda-volumes;
- Atendimento via telefone para esclarecer dúvidas e dar orientações aos usuários;
- Orientações de pesquisa;
- Catalogação na publicação;
- Visita orientada;
- Treinamento ao usuário;
- Orientação sobre trabalhos acadêmicos;



- Acesso à internet via wireless;
- Computadores de pesquisa para usuários.

3.3. Contratação de acervo virtual

A SETREM procedeu à contratação dos serviços através da sua Mantenedora que é a responsável jurídica, de duas importantes bases de dados, com as quais toda a comunidade acadêmica pode contar para o desenvolvimento de suas atividades de estudo.

São elas:

- a) Minha Biblioteca: pioneira para a oferta de livros eletrônicos universitários em língua portuguesa, disponibiliza um acervo completo de e-books com acesso ilimitado e multiusuário que pode ser acessado através da página ou do link direto.
- b) Biblioteca +A.
- c) Acesso ao Portal de Periódicos FORCOM, criada em parceria com o grupo de IES comunitárias do Rio Grande do Sul.

3.4. Garantia de acesso ininterrupto aos serviços pelos usuários

Uma possível queda de energia ocasiona, dentre outras adversidades, a indisponibilidade de acesso ao servidor. Para minimizar qualquer falha a SETREM possui gerador de energia, que evita quedas no acesso aos serviços prestados. Esse equipamento é moderno e está programado para identificar quedas e faltas de energia, utiliza sistema de rampa que garante a estabilidade da rede, desligando somente quando está garantido o retorno estável do fornecimento da energia. O equipamento atende toda instituição garantindo o acesso a todos os serviços. Além disso, parte dos dados da Instituição são armazenados na nuvem evitando perda de dados e informações com panes em geradores físicos. E para tornar o serviço ainda mais confiável disponibiliza infraestrutura de rede redundante para que os usuários não percam o acesso ao portal onde estão todas as informações da comunidade acadêmica



Sendo assim, a Biblioteca possui Plano de Contingência com a descrição do funcionamento desses recursos garantindo a continuidade de funcionamento do acesso ao aluno ao portal de serviços da Instituição. No que diz respeito aos serviços prestados por terceiros, um dos requisitos na avaliação e aquisição das bases foi que a empresa também oferecesse um plano de contingência que garantindo que a informação esteja disponível.

3.5. Repositório Institucional da SETREM

A SETREM possui Repositório Institucional - RI com o intuito de divulgar os trabalhos de conclusão de cursos elaborados pelos acadêmicos da Instituição. Os trabalhos físicos são catalogados e inseridos no acervo físico da biblioteca. No entanto, em função das questões de espaço aos poucos esses TCCs estão sendo entregues em formato digital conforme normas disponíveis no site da biblioteca e que ficam cadastradas no catalogo online ou de acesso restrito quando o caso de bancas fechadas e/ou alguma restrição do autor.

Os conteúdos de acesso livre estão disponíveis no catálogo da biblioteca e o restante salvos numa pasta para consulta do MEC. A Instituição estimula a democratização do conhecimento orientando a disponibilização dessas informações de acesso público livre para aumentar a visibilidade e o impacto da produção científica institucional. Vale salientar que é de suma importância a contribuição com os depósitos dos orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso e dos docentes com suas próprias produções científicas.

3.6. Adequação e atualização do acervo em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC

No que tange à responsabilidade da Biblioteca para atingimento do Conceito 5 pelo Curso, dentro do IACG, para a avaliação do MEC, inseriu-se a Biblioteca na dimensão 3 (Infraestrutura), com peso 40, distribuídos nos seguintes indicadores:



- Indicador 3.6: Bibliografia Básica por UC
- Indicador 3.7: Bibliografia Complementar por UC

Ficará a critério do NDE do curso atestar se os materiais disponíveis nas Bibliotecas atendem ao exigido para o bom funcionamento do curso.

O NDE realizou estudo preliminar conforme segue nos próximos itens.

3.6.1 ESTUDO DO ACERVO DISPONIBILIZADO NA BIBLIOTECA E/OU ACERVO VIRTUAL

A bibliografia Básica e Complementar foi avaliada pelo NDE conforme cópia disponível para Comissão avaliadora de acordo com modelo Anexo IV – Bibliografia por Unidade Curricular. Verificou-se que cada componente curricular possui pelo menos a indicação de 3 títulos na Bibliografia Básica e 5 títulos na Bibliografia Complementar.

Além disso, a bibliografia foi confrontada com as informações das Bases de Dados Virtuais e o Acervo Físico da Biblioteca e todos os títulos da bibliografia do Curso de Administração em EAD constam em pelo menos uma Base de Dados virtual e em alguns casos ainda existe um ou mais exemplares físicos atendendo a demanda informacional do Curso.

3.6.2 DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO VIRTUAL

O acervo virtual encontra-se disponibilizado por meio de contrato de base de dados com Biblioteca Digital Minha Biblioteca e Biblioteca A, disponível na SETREM. Os dados do licenciamento atendem plenamente à comunidade acadêmica. A Minha Biblioteca e a Biblioteca A são um consórcio formado pelas quatro principais editoras de livros acadêmicos do Brasil - Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva - que oferece às instituições de ensino superior uma plataforma prática e inovadora para acesso a um conteúdo técnico e científico de qualidade pela internet.



4. PARECER FINAL DO NDE

Por meio deste RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, o NDE do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, REFERENDA a adequação do acervo da BIBLIOGRAFIA BÁSICA e COMPLEMENTAR em relação aos componentes curriculares e conteúdo, à quantidade de títulos e de exemplares e ao número de vagas a serem autorizadas (400 vagas anuais).

O NDE EVIDENCIA QUE a bibliografias básicas, complementares e periódicos atendem a quantidade de vagas, é adequado em relação as Unidades Curriculares e aos Conteúdos descritos no PPC e está atualizado, bem como atende o perfil de formação do egresso pretendido pela IES, COMPROVANDO a compatibilidade em cada bibliografia básica da UC.

O acervo virtual está licenciado através de contrato firmado entre as partes conforme anexo neste documento. A Minha Biblioteca Conta com um acervo virtual de 17.805 títulos, sendo que em torno de 5.121 títulos dessa base se aplicam às Ciências sociais. A Biblioteca A de uso exclusivo dos alunos do Ensino a Distância conta com 1.034 títulos disponíveis para acesso virtual ilimitado. O Portal de Periódicos do FORCOM conta atualmente com 384 títulos de periódicos disponíveis em todas as áreas do conhecimento, sendo 149 da área de Ciências Sociais. O acervo físico está disponível a todos os acadêmicos da SETREM podendo servir de literatura de apoio para todos os cursos sendo eles, presenciais ou em EAD. Os materiais físicos estão tombados e catalogados no sistema de informatização Logos e conta com 33.159 títulos e 49.341 exemplares

A bibliografia virtual do Curso de Administração em EAD será disponibilizada pela empresa SAGAH conforme contrato em anexo que garante acesso ininterrupto pelos usuários, conforme previsto no Plano de contingência em anexo ao Plano de Contingência da Biblioteca., O acesso será através dos computadores da Biblioteca e /ou dos computadores doo laboratório de informática, e pode ser feito de casa ou qualquer outro lugar onde tenha acesso à Internet. Para acessar a Base o acadêmico deve acessar o site da SETREM na Aba AVA Setrem. A Base Biblioteca A possui servidor próprio e uma ambiente de pesquisa com acessibilidade que apoiam na leitura, estudo e aprendizagem.



Os periódicos online disponíveis através do FORCOM atendem perfeitamente o conteúdo administrativo nas UC. Ambos os acervos físicos e virtual são registrados em nome da FACULDADE TRÊS DE MAIO.

O Sistema da biblioteca, bem como o acesso a biblioteca virtual, permite vários recursos de pesquisa. Além disso, A biblioteca conta com uma equipe treinada para atender as demandas informacionais que se apresentam. O acesso ao acervo físico se dá no horário de atendimento da Biblioteca e o acesso às Base Virtuais ininterrupto conforme Plano de Contingência da Biblioteca José de Alencar da SETREM.

As bases de dados são serviços prestados para a SETREM por terceiros, dessa forma existem alguns pontos de acesso que não são do controle exclusivo da Instituição. Por isso, um dos requisitos na avaliação das bases é que a empresa também ofereça um plano de contingência que garanta que a informação esteja disponível conforme anexos constantes no Plano de Contingência da Biblioteca da SETREM.



ANEXOS

ANEXO I - ATA DO NDE

ATA № 03 DA REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE TRÊS DE MAIO REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2022.

Às 8 horas do dia 05 de março do ano de dois mil e vinte e dois, em reunião remota, e em convocação Ordinária, reuniu-se o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Administração, sob a Presidência do Professor Coordenador, Alexandre Chapoval Neto e dos membros deste órgão, os Professores Mauro Alberto Nüske, Jesildo Moura de Lima, Jorge Antônio Rambo e Renati Fronza Chitolina Vieira, com o número legal de membros, o Professor Alexandre Chapoval Neto deu por iniciada a reunião e convidou a mim, Mauro Alberto Nüske, para redigir essa ATA, cujo objetivo é REFERENDAR as Bibliografias Básicas e Complementares do Curso de Administração.

Assino essa ATA representando todos os presentes:

Professor (Presidente do NDE): Prof. Alexandre Chapoval Neto.



ANEXO II - Contrato Licença de Uso Minha Biblioteca

Minho Biblioteca

CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS (BIBLIOTECA DIGITAL)

Pelo presente instrumento particular de Contrato,

SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO (SETREM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 98.039.852/0001-97, com sede a Avenida Santa Rosa, nº 2.405 — Bairro Centro — Três de Maio - RS, Cep: 98.910-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente IES, de outro lado.

MINHA BIBLIOTECA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPI/MF sob nº 13.183.749/c001-63, com sede na Ávenida Queiroz Filho, 1700, sala 202, Bloco E, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente MINHA BIBLIOTECA.

PREÂMBULO

Considerando que:

- (i) a MINHA BIBLIOTECA atua no segmento de distribuição de bibliotecas digitais, sendo uma empresa constituída pelas Empresas GRUPO A EDUCAÇÃO S.A, EDITORA ATLAS S.A., GEN GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. EDITORA MANOLÉ e SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES, empresas essas que são titulares dos direitos autorais das obras didáticas, literárias e científicas disponibilizadas e de um software destinado à operacionalizar os acessos, por computadores ou semelhantes, a uma base da clados contendo essas obras;
- (ii) a CONTRATANTE é uma instituição de ensino superior e deseja adquirir acesso para seus alunos e funcionários, temporário e limitado, à base de dados de propriedade da MINHA. BIBLIOTECA;
- (iii) a MINHA BIBLIOTECA deseja conceder licença limitada, não exclusiva e temporária à IES
 para uso da base de dados, sujeito aos termos e condições estabelecidos neste instrumento;

ASSIM, PORTANTO, RESOLVEM as Paries celebrar o presente CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS, que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. Definições:

Quando utilizados neste Contrato, cada um dos termos estabelecidos neste item terá o significado abaixo indicado:

1.1. "Base de Dados" — significará uma compilação de determinadas Obras originalmente selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela MINHA BIBLIOTECA, a seu critério exclusivo.



por meio de um software da qual é titular dos direitos, destinado a operacionalizar os acessos em formato eletrônico ou digital, com layout e funcionalidades próprios, armazenadas no servidor da MINHA BIBLIOTECA ou de terceiro por ela indicado, acessível por computadores somente para consulta, nos termos e condições descritos neste instrumento;

- 1.2. "Obras" Obras literárias, didáticas ou científicas distribuídas pela MINHA BIBLIOTECA, que é a detentora dos direitos de distribuíção das mesmas, tanto em seu formato integral quanto fragmentado;
- 1.3. "Usuários Cadastrados" significará, ao longo do contrato, todos os empregados da IES e das IES beneficiárias, bem como todos os alunos matriculados, inscritos e cadastrados, com acesso restrito e protegido por senha à rede, às quais a IES disponibilizará acesso restrito e controlado à Base de Dados nos termos deste Contrato.

2. Objeto do Contrato

2.1. A MINHA BIBLIOTECA concede à CONTRATANTE uma licença temporária, não exclusiva, intransferivel, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus Usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo parcial das Editoras Saraiva, Atlas, Grupo Gen, Editora Manole e Grupo A de acordo com o prazo de vigência, valor, limitação e modalidade de licença e catálogos contratados descritos no Anexo I, respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

3. Uso da Base de Dados

- 3.1. Nos termos da cláusula 2.1 acima, a MINHA BIBLIOTECA licencia e autoriza o IES e seus usuários, o acesso e a consulta à Base de Dados da MINHA BIBLIOTECA, respeitadas as condições estabelecidas no Anexo I;
 - A IES será responsável pela integração de sua rede à Base de Dados, de acordo com o disposto nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4. abatxo;
 - 3.1.2. Decorrido o prazo da licença indicado no Anexo I, a MINHA BIBLIOTECA poderá suspender o acesso à Base de Dados, sem prévia comunicação, desde que não haja renovação da licença à Base de Dados por vontade de ambas as Partes;
- 3.2. A CONTRATANTE permitirá o acesso à Base de Dados somente a seus Usuários, e desde que o acesso seja controlado e protegido por senha.
- 3.3. A licença objeto deste Contrato abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino pelos Usuários da IES e de suas IES BENEFICIÁRIAS somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pelas mesmas. Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado à IES e a seus Usuários reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar,



remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.

- 3.4.A MINHA BIBLIOTECA reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo a Base de Dados por Justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela MINHA BIBLIOTECA, do direito a alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à MINHA BIBLIOTECA.
 - 3.4.1. Toda e qualquer alteração na Base de Dados deverá ocorrer no ato da renovação do presente Contrato, com exceção do previsto na cláusula 3.4. acima.
- 3.5. A MINHA BIBLIOTECA poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação à IES, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério.
- 3.6. A MINHA BIBLIOTECA poderá, a qualquer tempo e sem prejuízo dos demais recursos. disponíveis neste Contrato ou nos termos da legislação aplicável, suspender ou interromper o acesso da IES à Base de Dados em caso de: (i) descumprimento pela IES de qualquer dispositivo deste Contrato; (ii) qualquer falha ou erro no sistema da CONTRATANTE, na Internet, ou na rede, que possa de qualquer forma comprometer ou ameaçar a segurança ou a integridade da Base de Dados; (iii) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento pela IES à MINHA BIBLIOTECA.
- 3.7. A MINHA BIBLIOTECA poderá, mediante comunicação à IES, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário, ou solicitar que a IES o faça, quando a MINHA BIBLIOTECA tiver motivos para acreditar, indícios ou puder comprovar que tal Usuário esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da MINHA BIBLIOTECA, ou de seus licenciantes, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 3.8. A MINHA BIBLIOTECA poderá a qualquer tempo, mediante comunicação à IES com antecedência de 1 (um) dia útil, verificar as instalações, a rede e os sistemas da CONTRATANTE e das Instituições de Ensino beneficiárias, com acompanhamento de um técnico das mesmas, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.

4. Preço e Pagamento

- 4.1. Em contraprestação à concessão da licença da Base de Dados, objeto do presente instrumento, a IES pagará à MINHA BIBLIOTECA conforme condições e valores descritos no Anexo I.
- 4.2. Pagamentos em atraso por qualquer motivo sujeitarão a IES ao pagamento de multa moratória no valor de 2% (dois por cento) do valor devido, bem como juros de mora à taxa 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV ou outro indice que



venha a substituí-lo. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, a MINHA BIBLIOTECA poderá suspender o acesso à Base de Dados, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais recursos cabíveis;

5. Obrigações da IES

- 5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da IES:
 - 5.1.1. Atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela MINHA BIBLIOTECA, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da MINHA BIBLIOTECA de acordo com as instruções fornecidas pela MINHA BIBLIOTECA e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas da IES, para reparo da rede e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados;
 - 5.1.2. Manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.
 - Testar o acesso à Base de Dados da MINHA BIBLIOTECA antes de disponibilizar acesso aos Usuários;
 - 5.1.4. Orientar os Usuários de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à IES, e que o Usuário utilizará o Sistema de Atendimento ao Consumidor da MINHA BIBLIOTECA apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados.
 - 5.1.5. Fornecer à MINHA BIBLIOTECA as informações cadastrais dos Usuários Professores e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito pela MINHA BIBLIOTECA;
 - 5.1.6. Restringir o acesso à Base de Dados à Usuários através de senha à rede da IES e manter cadastro atualizado de todos os Usuários Professores;
 - 5.1.7. Informar aos Usuários a forma correta de utilização da Base de Dados e do bom uso das Obras:
 - 5.1.8. Informar prontamente a MINHA BIBUOTECA, por escrito, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento;
 - 5.1.9. Mediante solicitação da MINHA BIBLIOTECA ou por iniciativa própria, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a MINHA BIBLIOTECA tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da MINHA

14:



BIBLIOTECA ou de seus licenciantes.

6. Obrigações da MINHA BIBLIOTECA

- 6.1. Sem prejuizo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da MINHA BIBLIOTECA:
 - 6.1.1. Garantir que é detentora da licença ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;
 - 6.1.2 Fornecer à IES todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da IES com a Base de Dados da MINHA BIBLIOTECA;
 - 6.1.3 Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da IES e seus Usuários nos termos estabelecidos neste instrumento;
 - 6.1.4. Disponibilizar à IES suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h30m as 19h30m, em relação a problemas técnicos da Base de Dados, ressalvado o disposto na cláusula 9.1, e envidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas;
 - 6.1.5. Informar à IES, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade a Base de Dados que permaneça ou possa permanecer em vigor por um período superior a 6 (seis) horas e envidar todos os esforços para sanar o problema.
 - Enviar relatório de acessos mensalmente para a IES, com informações referentes ao acesso por parte de seus usuários.
 - 6.1.7. Fornecer treinamento para os colaboradores da IES, mediante disponibilidade e agendamento prévio junto ao departamento responsável da MINHA BIBLIOTECA.

7. Vigência e Rescisão

- 7.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em pleno vigor e efeito pelo período determinado no Anexo I, após o que poderá ser prorrogado nos termos do competente aditamento ao presente instrumento.
- 7.2. Exceto conforme o disposto na clausula 7.3 abaixo, qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito à outra Parte, caso a outra Parte deixe de cumprir qualquer obrigação prevista neste Contrato e não sane referido inadimplemento dentro do prazo de 7 (sete) dias após a notificação por escrito da Parte inocente, especificando o inadimplemento.
- 7.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido mediante notificação por escrito de uma Parte à outra com efeito imediato, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

4



- 7.3.1. O ajuizamento de qualquer ação de uma Parte contra a outra Parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade:
- 7.3.2. O pedido de faléncia, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes, bem como sua dissolução Judicial ou extrajudicial; e
- 7.3.3. A violação pela IES do disposto nas cláusulas 4.2.
- 7.3.4 A IES poderá rescindir esse contrato à partir do 13º mês, sem nenhum ônus para as partes, desde que comunique com antecedência mínima de 30 dias.
- 7.4 Mediante rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a IES cessará imediatamente o acesso e uso da Base de Dados da MINHA BIBLIOTECA.
- 7.5 A rescisão deste Contrato por qualquer motivo não afetará o direito de qualquer das Partes de buscar outros recursos legais disponíveis, nem liberará a IES de sua obrigação de pagamento de todos os valores devidos e não pagos até a data da rescisão, e seus respectivos encargos.
- 7.6 É facultado a IES o direito a migrar de plataforma tecnológica que a MINHA BIBUOTECA venha a disponibilizar desde que garantida no mínimo as mesmas condições técnicas disponíveis na plataforma atual.

8. Propriedade Intelectual

- 8.1. Este Contrato não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de quaiquer das Partes à outra Parte. A IES reconhece que a MINHA BIBLIOTECA é a titular exclusiva de todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados e a qualquer modificação, atualização ou melhoria à Base de Dados, ainda que tenham sido desenvolvidas com o auxilio de Usuários, empregados ou contratados da IES.
- 8.2. A IES obriga-se por si, seus sócios, diretores e funcionários a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da MINHA BIBLIOTECA e de seus licenciantes.
- 8.3. A MINHA BIBLIOTECA Indenizará e isentará a IES de qualquer responsabilidade decorrente de qualquer ação ou reclamação de terceiro de que o licenciamento da Base de Dados nos termos deste Contrato violam direitos de propriedade intelectual de terceiros no Brasil, desde que: (i) a IES notifique a MINHA BIBLIOTECA, assim que tomar conhecimento da propositura de qualquer ação judicial ou mesmo de possível pretensão neste sentido, (ii) a IES preste à MINHA BIBLIOTECA toda a assistência necessária para a defesa da ação. Fica ressalvado, todavia, que a MINHA BIBLIOTECA não terá qualquer responsabilidade por qualquer ação de terceiro alegando violação de propriedade intelectual em razão do uso indevido, pela IES, seus sócios, diretores, empregados e contratados, da Base de Dados ou das Obras ou de

Y

L COD



qualquer violação da IES a este Contrato.

- 8.4. Se, em razão de uma ação judicial proposta por terceiro, a exploração da Base de Dados pela MINHA BIBLIOTECA for considerada como violadora de direitos de terceiros, por decisão transitada em julgado ou caso a MINHA BIBLIOTECA entenda e apresente indícios de que a exploração de uma Obra ou da Base de Dados possa ser considerada como violadora, ou aínda se a MINHA BIBLIOTECA for impedida por ordem judicial a explorar uma Obra ou a Base de Dados, a MINHA BIBLIOTECA, a seu exclusivo critério e às suas custas, (i) excluirá a Obra da Base de Dados, ou substituirá a Obra; (ii) obterá para a tES uma licença para continuar usando a Obra ou a Base de Dados; ou (iii) se as opções descritas nos itens (ii) e (ii) não forem viávels, interromperá o acesso e uso para aquela obra ou obras na Base de Dados.
- 8.5. A IES eximirá a MINHA BIBUOTECA de qualquer responsabilidade perante terceiros em razão de eventuais demandas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas da utilização indevida de comentário e/ou conteúdo, a qualquer título ou pretexto, incluindo a obrigação de aceitação da denunciação da lide, nos termos do artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil.
- 8.5.1. A MINHA BIBLIOTECA não se responsabilizará por manter e/ou disponibilizar o comentário e/ou conteúdo inserido na Obra após o encerramento de cada semestre.

9. Limitação de Responsabilidade

9.1. A MINHA BIBLIOTECA, em virtude da grande variedade de fatores que interferem no bom funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária para o acesso à Base de Dados, declara que envidará seus melhores esforços para manter a Base de Dados sempre disponível para acesso, mas não dá ou dará qualquer garantia especial de que a mesma funcionará ininterruptamente, uma vez que a possibilidade de falhas e interrupções temporárias é uma característica inerente ao ambiente tecnológico e à internet.

10. Confidencialidade

- 10.1. As Partes comprometem-se, por si, seus sócios, diretores, empregados e contratados, a manter em estrita confidencialidade todas as informações confidenciais das outras Partes acessadas, divulgadas ou recebidas sob este instrumento, inclusive os termos deste Contrato e as informações sobre a Base de Dados, e a não revelar ou divulgar referidas informações confidenciais a quaisquer terceiros, ou não as utilizar para qualquer finalidade não relacionada ao cumprimento deste Contrato. Cada Parte deverá limitar a disseminação das informações confidenciais das demais Partes a seus sócios, diretores, empregados e contratados que necessítem tomar conhecimento de referidas informações confidenciais para fins deste Contrato, e impor a referidos sócios, diretores, empregados e contratados a obrigação de sigilo das informações confidenciais.
- 10.2. O dever de confidencialidade previsto neste Contrato não se aplicará a informações: (ii) que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público sem culpa das Partes; (ii) cuja divulgação seja previamente autorizada, por escrito, peja Parte titular das informações



confidenciais; ou (iii) cuja divulgação decorra de obrigação legal, determinação de autoridade pública competente ou decisão judicial.

11. Solução de Controvérsias

11.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Disposições Gerais

- 12.1. A eventual invalidade, nulidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.
- 12.2. A renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.
- 12.3. As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato. Nenhuma das Partes terá o direito de ceder ou transferir este Contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes sem o consentimento prévio e por escrito das demais Partes.
- 12.4. As Partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou joint venture, e nenhuma das Partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais Partes.
- 12.5. O presente Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre qualquer das Partes e os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados da outra Parte, e cada Parté será exclusivamente responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, infortunísticas (acidentes de trabalho), fundiárias (FGTS) e previdenciárias decorrentes de sua relação com aqueles.
- 12.6. Nenhuma das Partes será responsável por sua falha no cumprimento deste Contrato devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior enquanto tal evento persistir, desde que a Parte prejudicada notifique imediatamente as outras Partes da ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior e de sua incapacidade de cumprir as obrigações contratuais assumidas.
- 12.7. Todas as notificações, avisos, ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, na pessoa de seu representante legal, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, por correio registrado com aviso de recebimento.

A



12.8. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes em relação a seu objeto e substitui qualquer acordo ou entendimento anterior, oral ou por escrito, entre as Partes quanto à matéria aqui regulada. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada pelos representantes autorizados das Partes.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 02 de Junho de 2020.

SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO (SETREM).

Nome:

Cargo:

Sandro Ergang Diretor Geral

Nome: Cargo:

MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Mauro Azevedo Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG 18: 3056 Q 4 395



ANEXO 1

AO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS

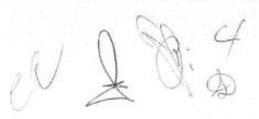
DADOS DO LICENCIAMENTO

MODALIDADE DE LICENÇA:	DETERMINADA
PILAZO DE VIGÊNCIA:	JUNHO/2020 A MAIO/2021
VALOR A SER PAGO PELO 1º ANO/2020 (COBRANÇA SOBRE 300 ALUNOS)	R\$ 24.588,00 [Vinte e quatro mil e quinhentos e oltenta e olto reals] parcelados em 12 (doze) mensalidades iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reals) com o vencimento da primeira parcela em 20/05/2020.
LIMITAÇÃO:	1.000 (Uma mil) LICENÇAS.

MODALIDADE DE LICENÇA:	DETERMINADA
PRAZO DE VIGÊNCIA:	JUNHO/2021 A MAIO/2022
VALOR A SER PAGO PELO 2º ANO/2021 (COBRANÇA SOBRE 500 ALUNOS)	R\$ 40.968,00 (Quarenta mil e novecentos e sessenta e oito reais) parcelados em 12 (doze) mensalidades iguals e sucessivas no valor de R\$ 3.414,00 (Três mil e quatrocentos e quatorze e quatorze) com o vencimento da primeira parcela em 20/06/2021.
LIMITAÇÃO:	1.000 (Uma mil) LICENÇAS.

MODALIDADE DE LICENÇA:	DETERMINADA
PRAZO DE VIGÊNCIA:	JUNHO/2022 A MAIO/2023
VALOR A SER PAGO PELO 3º ANO/2022 (COBRANÇA SOBRE 1.000 ALUNOS)	R\$ 81.534,00 (Oitenta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reals) parcelados em 12 (doze) mensalidades iguais e sucessivas no valor de R\$ 6.794,50 (Seis mil setecentos e noventa e quatro reals e cinquenta centavos) com o vencimento da primeira parcela em 20/06/2022.
LIMITAÇÃO:	1.000 (Uma mil) LICENÇAS.

CATÁLOGOS:	Qtde. de Alumos	R\$/ Por Aluno
Minha Biblioteca Sociais Aplicadas	133	R\$ 6,90
Minha Biblioteca Pedagógica	71	R\$ 6,90
Minha Biblioteca Exatas	390	R\$ 6,90
Minha Biblioteca Saúde	267	R\$ 6,90
Minha Biblioteca Jurídica	139	8\$ 6,90





ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS (BIBLIOTECA DIGITAL)

Pelo presente instrumento particular de Aditivo de Contrato,

SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO (SETREM), inscrita no CNPJ/MF sobro nº 98.039.852/0001-97, com sede a Avenida Santa Rosa, nº 2.405 – Bairro Centro – Três de Maio - RS, Cep: 98.919-000, neste alo representada na forme de seu Estatuto Social, deravante denominada simpleamente (ES, de outo lado.

MINHA BIBLIOTECA LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJIMF sob nº 13,183,749/0001-63, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700, sala 202, Bloco E, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente MINHA BIBLIOTECA.

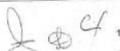
RESOLVEM as Partirs celebrar o presente ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS, que será regido palos mesmos termos a condições do contrato firmado em Junho/2020, com exceção ao enexo1 conforme abelixo;

ANEXO 1

AO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS

DADOS DO LICENCIAMENTO

MODALIDADE DE LICENÇA:	DETERMINADA		
PRAZO DE VIGÊNCIA:	AGOSTO/2020 A MAIO/2021		
VALOR A SER PAGO PELO 1º ANO/2020 COBRANÇA SOBRE 270 ALUNOS)	R\$ 18.630,00 [Dezoito mil seiscentos e trinta reais] parcelados em 12 (doze) mensalidades iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.863,00 [Hum mil, gitocentos e sessenta e três reais] com o vencimento da primeira parcela em 30/08/2020.		
	900 (Novecentas) LICENÇAS.		
LIMITAÇÃO:			
A THE DELICENCAL	DETERMINADA		
MODALIDADE DE LICENÇA:	UNIHO/2021 A MAIO/2022		
PRAZO DE VIGÊNCIA: VALOR A SER PAGO PELO 2º ANO/2021 (COBRANÇA SOBRE 450 ALUNOS)	R\$ 37.260,00 (Trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais) parcelados em 12 (doze) mensalidades iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.105,00 (Três mil cento e cinco reais) com o vencimento da primeira parcela em 30/08/2021.		
	900 (Novecentas) LICENÇAS.		
LIMITAÇÃO:			
MODALIDADE DE LICENÇA:	DETERMINADA		
PRAZO DE VIGÊNCIA:	JUNHO/2022 A MAIO/2023		
VALOR A SER PAGO PELO 3º ANO/2022 (COBRANÇA SOBRE 900 ALUNOS)	R\$ 74.520,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais) parcelados em 12 (doze) mensalidades iguais e sucessivas no valor de R\$ 6.210,00 (Sels mil, duzentos e dez reais) com o vencimento da primeira parcela em 30/08/2022.		
LIMITAÇÃO:	900 (Novecentas) LICENÇAS.		





CATÁLOGOS:	Qtde. de Alunos	R\$/Por Aluno
Minha Biblioteca Socials Aplicadas	113	R\$ 6,90
Minha Biblioteca Pedagógica	51	R\$ 6,90
Minha Biblioteca Exatas	370	R\$ 6,90
Minha Biblioteca Saúde	247	R\$ 6,90
Minha Biblioteca Jurídica	119	R\$

São Paulo, 06 de Agosto de 2020.

SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO (SETREM).

Nome: SANDRY ERGANS Cargo: JSRETOR GERNL

Nome: Cargo:

MINHA BIBLIOTECA LTDA

Mauro Lopes de Azevedo Diretor Executivo

Testemunhas:

Name: Mause

RG: 306362298



ANEXO III - Contrato Grupo A - Biblioteca A



Biblioteca &

DocuSign Envelope ID: CS7AAD09-55AB-47D0-BCC9-DSC27BB6A5F8

Solicitação Jurídica | Fluxo nº508727

CONTRATO DE

LICENÇA DE USO -- PLATAFORMA LINK

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

São PARTES neste instrumento, as pessoas jurídicas abaixo identificadas:

1. PARTES		
GRUPO A EDUCAÇÃO S.A.		
87.133.666/0001-04		
Porto Alegre-RS, na Rua Jerônimo de Orneles, 670, CEP 90040-340, Bairro Santana "GRUPO A" ou "LICENCIANTE"		
ENGERALES		

LICENCIADA:	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO
CNPJ:	98.039.852/0001-97
ENDEREÇO:	Av Santa Rosa, nº 2405, Centro - Três de Maio - RS - CEP 98.910-000
DENOMINAÇÃO:	"INSTITUIÇÃO DE ENSINO" ou "IES"
cordam as PARTES	quanto às seguintes informações assetuir

assi as PARTES quanto as seguintes informações contratuais:

2. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Data deste Contrato:	26/10/2021
Anos de Contrato:	lano.
Período Licenclamento:	01/01/2022 at # 31/12/2022
Prazo Contratual:	Este CONTRATO iniciará na data da sua assinatura e vigerá até o último período do licenciamento indicado na TABELA FINANCEIRA, renovando-se automaticamente por iguais o sucessivos períodos, conforme cisusula 16.1.

A tabela abaixo contém o período e os valores do objeto deste CONTRATO:

3. TABELA FINANCEIRA

Período do Licenciamento	Parcelas	Total Da Parcela	Estimativa de ALUNOS	Valor Total pelo Periodo	Valor aluno
01/01/2022 até 31/12/2022	12	R53.000,00	0 - 500	R\$36.000.00	extra/período R\$72,00

3.1. IMPLEMENTAÇÃO

Data de inicio implementação	Valor total	Parcelas	Valor da parcela
01/11/2021 até 31/10/2022	R\$5.000,00	12	R\$416,66

3.1.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Emissão da Nota Fiscal	Vencimento das parcelas		
A Nota Fiscal será emitida em até 15 días após o início do período de ficenciamento.	As parcelas terão vencimento no 10° dia de cada mês e com os prima vencimentos da seguinte forma: Licenciamento: 10/02/2022 e as demais a cada 30 o consecutivamente. Implantação: 10/12/2021 e as demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantação: 10/12/2021 e a securio demais a cada 30 o limplantaçõe demais a cad	dias	
	consecutivamente,	dias	

Păgina I de 9



DocuSign Envelope ID: C57AAD09-55A8-47D0-BCC9-09C27886A5F6

Solicitação Jurídica | Fluxo nº508727

CONTRATO DE LICENÇA DE USO — PLATAFORMA LINK

Pelo presente instrumento, as PARTES devidamente identificadas na TABELA-1 das INFORMAÇÕES CONTRATUAIS, ambas conjuntamente denominadas "PARTES" para os efeitos do presente instrumento ("CONTRATO");

CONSIDERANDO QUE:

- a) o GRUPO A é parceiro comercial da BEFORMLLES;
- b) dentre os serviços prestados pelo GRUPO A e, em decorrência da parceria, está o Produto LINK; e
- c) a LICENCIADA tem interesse em adquirir periodicamente a licença de uso deste PRODUTO.

RESOLVEM, de comum e mútuo acordo, celebrar o presente CONTRATO de Licença de Uso ("CONTRATO"), que será regido consoante as cláusulas e condições a seguir transcritas e legislação vigente pertinente à matéria:

Estão abaixo elencadas as definições que serão utilizadas neste CONTRATO:

"IES"	Instituições de Ensino Superior.
"PLATAFORMA"	Ambiente Virtual
"USO COMERCIAL"	Utilização dos PRODUTOS LICENCIADOS, com finalidade onerosa ou não, mediante a venda, revenda, empréstimo, transferência, cessão, aluguel, sublicenciamento ou outra forma de comércio, nos limites estabelecidos neste CONTRATO.
"USUÁRIOS AUTORIZADOS" ou "USUÁRIOS"	Pessoas previamente indicadas pela IES, independentemente de sua localização, que terão acesso aos PRODUTOS objeto deste CONTRATO ou à PLATAFORMA.
"ALUNO"	Pessoa física vinculada à instituição por meio de matrícula e habilitado a uma disciplina ou mais.

- Constituí objeto do presente instrumento a cessão da licença de uso do PRODUTO pela LICENCIANTE 1.1. à LICENCIADA em caráter não-exclusivo, não-sublicenciável e intransferível, tendo como objeto o direito de permitir aos USUÁRIOS AUTORIZADOS o acesso ao PRODUTO para as finalidades de estudo privado, pesquisa, educação, aprendizagem à distância, ensino e usos administrativos associados às práticas e às atividades acadêmicas usuais da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e dos USUÁRIOS AUTORIZADOS. Com exceção dos direitos licenciados sob este CONTRATO, todos os outros direitos são reservados e serão mantidos exclusivamente pelo GRUPO A.
- Em virtude do licenciamento objeto deste CONTRATO, a IES terá o direito de acessar a PLATAFORMA e de disponibilizá-la aos seus USUÁRIOS AUTORIZADOS, dentro dos limites estabelecidos neste CONTRATO.

DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO:

- Em contrapartida ao licenciamento e aos serviços prestados pelo GRUPO A, a LICENCIADA pagará a contraprestação conforme tabela 3 das INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (Ajuste Financeiro e Pagamento), doravante denominada TABELA FINANCEIRA.
- Se ao final de cada mês, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO tiver utilizado número maior de ALUNOS do que aquele expresso na ESTIMATIVA DE ALUNOS da TABELA FINANCEIRA, pagará à LICENCIANTE o número

1+



DocuSign Envelope ID: CS7AAD09-55A8-47D0-BCC9-D9C27886A5F8

Solicitação Jurídica | Fluxo nº508727

de ALUNOS EXTRAS realizados no PERÍODO. Este valor será acrescido na primeira parcela subsequente ao PERÍODO avaliado.

- O valor anual será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 2.4. A redução do número de ALUNOS em comparação à previsão expressa na Estimativa de ALUNOS indicada nas informações contratuais não gerará redução na contraprestação devida pela IES ao GRUPO A.
- 2.5. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não poderá eximir-se do pagamento dos valores previstos neste CONTRATO sob a alegação de inadimplência ou de atraso no pagamento de mensalidades por parte dos alunos.
- 2.6. O não pagamento no prazo sujeitará a LICENCIADA, independentemente da necessidade de qualquer aviso, sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, às seguintes penalidades:
 - a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito original, aplicável a partir do día seguinte ao do vencimento; mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, calculados pro rato temporis, contados a partir da data de vencimento do Documento de Cobrança até a efetiva liquidação do débito; e;
 - Atualização dos valores em atraso pelo IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo até a data da efetiva liquidação do débito total.
- 2.7. O GRUPO A poderá interromper a prestação de seus serviços à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e aos USUÁRIOS AUTORIZADOS, se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO atrasar o pagamento do preço correspondente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo ao direito de exercer a faculdade de rescindir, nesta hipótese, o CONTRATO, por cuipa exclusiva da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O CONTRATO vigerá a partir da sua assinatura até o último período do licenciamento indicado na TABELA FINANCEIRA deste instrumento, podendo ser renovado mediante aditivo assinado por ambas as PARTES.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE:

- 4.1. Sem prejuizo do cumprimento das demais obrigações previstas neste CONTRATO, a LICENCIANTE se obriga a:
- 4.1.1. Ceder o uso do Proputo à LICENCIADA;
- Prestar, quando solicitado, informações técnicas necessárias;
- 4.1.3. A obrigação disposta neste CONTRATO refere-se tão somente à disponibilização do uso do conteúdo do PRODUTO, não contemplando nenhuma obrigação adicional, como por exemplo, mas não se limitando, a entrega de software, sistemas, qualquer tipo de prestação de serviços ou assistência, entre outros;
- 4.1.4. Todas as obrigações adicionais que porventura sejám interesse da LICENCIADA correrão por sua conta e risco, não havendo qualquer tipo de responsabilidade da LICENCIANTE, seja em função de compatibilidade, defeitos futuros, ou qualquer problema decorrente.
- 4.1.5. Sem prejuízo do disposto acima, a LICENCIANTE reserva-se o direito de intervir em caso de manifesta má-utilização do Produto de que tenha, por alguma forma, conhecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA:

J+

Página 3 de 9



DocuSign Envelope ID: CS7AAD09-55AB-47D0-8CC9-D9C27B86A5F8

Solicitação Jurídica | Fluxo nº508727

- 5.1. Sem prejulzo do cumprimento das demais obrigações previstas neste CONTRATO, a LICENCIADA se obriga a:
- Utilizar o Produto e os direitos aqui adquiridos nos límites estabelecidos neste CONTRATO;
- Responsabilizar-se pela correta utilização do Produto, respondendo por quaisquer danos que está utilização possa vir a causar com relação à LICENCIANTE ou a terceiros;
- 5.4. Não comercializar, transmitir, doar, dar em garantia, sublicenciar ou, de qualquer outra forma, transferir os direitos adquiridos em decorrência deste CONTRATO, exceto se com autorização expressa é por escrito da LICENCIANTE;
- 5.5. Emitir senhas e outras informações de acesso apenas para USUÁRIOS AUTORIZADOS e utilizar todos os esforços razoáveis para garantir que os USUÁRIOS AUTORIZADOS não divulguem suas senhas e outras informações de acesso para quaisquer terceiros;
- Utilizar seus melhores esforços, não restritos apenas à autenticação segura, a fim de garantir que somente os USUÁRIOS AUTORIZADOS tenham permissão de acesso aos CONTEÚDOS LICENCIADOS;
- 5.7. Utilizar seus melhores esforços a fim de assegurar que os USUÁRIOS AUTORIZADOS estão cientes da importância de se respeitarem os direitos de autor e de propriedade intelectual e assegurar que todos os USUÁRIOS AUTORIZADOS estão cientes e se comprometem a respeitar os termos deste CONTRATO e a proteger os PRODUTO LICENCIADOS de uso não autorizado ou outras violações da presente licença, tomando todas as medidas possíveis e razoáveis para evitar qualquer uso não autorizado pelos USUÁRIOS AUTORIZADOS ou terceiros;
- 5.8. Utilizar seus melhores esforços para monitorar a observância dos termos deste CONTRATO e notificar imediatamente a LICENCIANTE, fornecendo todos os detalhes, ao tomar ciência de (i) qualquer acesso não autorizado ou uso não autorizado de qualquer senha da INSTITUIÇÃO DE ENSINO; ou (ii) qualquer violação por qualquer USUÁRIO AUTORIZADO dos termos deste CONTRATO. Ao tomar ciência de qualquer violação deste CONTRATO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO compromete-se adicionalmente a prontamente investigar e iniciar procedimentos disciplinares em conformidade com as práticas adotadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e usar os seus melhores esforços para se assegurar que tal atividade seja interrompida e que sejam prevenidas quaisquer recorrências;
- 5.9. Informar os USUÁRIOS AUTORIZADOS das condições de uso do PRODUTO, e que, durante a vigência deste CONTRATO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotará os melhores esforços para impedir acesso não permitido e repassar informação apropriada para seus USUÁRIOS AUTORIZADOS;
- 5.10. Durante e até 10 (dez) anos após a vigência do presente CONTRATO, manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, trabalhos, projetos, atividades, negócios e informações que venha a ter conhecimento em decorrência deste instrumento, não podendo divulgar, comercializar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento dos mesmos a terceiros, sob pena de indenizar e ressarcir todos os prejuízos causados, inclusive os futuros, à LICENCIANTE. Não será considerada confidencial (i) a informação que a PARTE tinha conhecimento antes da vigência deste CONTRATO; (ii) a informação que seja ou se torne de dominio público por qualquer forma que não a violação do presente CONTRATO; e, (iii) informação que qualquer das PARTES seja obrigada por lei especial ou por ordem judicial a divulgar a terceiro;
- 5.11. A responsabilidade prevista na cláusula acima é assumida sem limitação, devendo a LICENCIADA firmar instrumento semelhante com seus empregados e/ou prepostos, responsabilizando-se integralmente pelos atos deles;
- 5.12. Não se intitular ou se anunciar como agente ou representante da LICENCIANTE, nem de qualquer forma agir nesse sentido ou fazer com que terceiros possam tomar a sua equipe como tal;
- 5.13. Não é permitido o uso do CONTEÚDO LICENCIADO de qualquer forma que não expressa neste CONTRATO. Sem prejuízo do disposto e não limitando, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO não poderá utilizar os conteúdos, e compromete-se a orientar e impedir que os USUÁRIOS AUTORIZADOS o utilizem, para: reprodução substancial ou sistemática, redistribuição, revenda ou sublicenciamento; fornecimento ou

J+



DoouSign Envelope ID: C57AAD09-55AB-47D0-BCC9-D9C27B88A5F8

Solicitação Juridica | Fluxo nº508727

distribuição de qualquer forma e para qualquer pessoa exceto os USUÁRIOS AUTORIZADOS e apenas para os propósitos específicamente licenciados neste CONTRATO.

HOSPEDAGEM E ACESSO À PLATAFORMA:

- 6.1. A LICENCIANTE poderá suspender o acesso da IES e dos USUÁRIOS AUTORIZADOS aos CONTEÚDOS LICENCIADOS sempre que forem detectados sinais que possam indicar má-utilização em relação à extensão da licença relativa aos CONTEÚDOS LICENCIADOS, incluindo, mas não se limitando, acesso de usuários na PLATAFORMA acima do Informado. O acesso ao sistema estará restabelecido quando a questão estiver satisfatoriamente esclarecida entre as PARTES;
- 6.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO será exclusivamente responsável por proteger suas credenciais recebidas e por prevenir acesso não autorizado ao uso dos Serviços Administrativos;

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E MULTA:

- 7.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das Partes se, no prazo informado pela Parte inocente, nunca inferior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação sobre o inadimplemento total ou parcial da legislação aplicável ou das obrigações assumidas neste CONTRATO, a parte notificada não sanar o inadimplemento apontado.
- 7.2. Em caso de rescisão imotivada deste CONTRATO, a PARTE que o rescindir pagará à outra multa na proporção de 40% das parcelas vincendas;
 - 7.2.1. Além da hipótese de rescisão imotivada, a multa estabelecida na cláusula 7.2 será aplicável à IES em caso de inadimplência que acarrete a rescisão contratual pela LICENCIANTE.
- 7.3. Os seguintes eventos também serão considerados motivos para a extinção do CONTRATO, de pleno direito, sem prejuízo de indenização por perdas e danos a ser requerida em ação própria pela PARTE lesada:
 - a) se qualquer das PARTES falir, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tornar-se insolvente;
 - b) se qualquer declaração prestada neste CONTRATO se evidenciar falsa ou inexata, em qualquer aspecto;
- 7.4. A extinção deve ser formalizada através de uma notificação escrita, com comprovação de recebimento, destinada a tal fim, dirigida as pessoas constantes no preâmbulo deste instrumento ou a seus representantes legals.

DA INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES E INDENIZAÇÕES:

- 8.1. Nenhuma disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada como: (a) uma relação de trabalho ou representação entre as Partes ou (b) uma criação de parceria e/ou "joint venture" de qualquer natureza entre as Partes.
- 8.2. Em todas as questões relativas a este CONTRATO, cada Parte deverá ser exclusivamente responsável pelos atos dos seus próprios funcionários, de modo que funcionários de uma Parte não deverão ser considerados como funcionários da outra.
- 8.3. Nenhuma Parte, nem qualquer dos seus funcionários, terão qualquer autoridade para celebrar qualquer contrato ou incorrer em qualquer obrigação em nome da outra, salvo expressamente estipulado em contrário, de forma comprovada.
- 8.4. Cada Parte responsabilita-se pelos contratos de trabalho de seus empregados e ou prestadores de serviço, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não havendo solidariedade ou subsidiariedade entre as Partes, bem como por todos os

JH

Página 5 de 9



DocuSign Envelope ID: C57AAD09-55AB-47D0-BCC9-D9C27B86A5F8

Solicitação Jurídica | Fluxo nº508727

prejuízos, perdas, danos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas a que derem causa e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões de seus empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, causados tanto à outra Parte quanto a terceiros.

8.5. Eventuais perdas e danos ocasionados à outra Parte serão arcados pela Parte que der causa no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação que a cientificar. Na hipótese de uma das Partes ser demandada administrativa ou judicialmente em virtude de falha ou inexecução das obrigações da outra Parte, observada a legislação aplicável, a Parte faltosa deverá requerer a exclusão da outra Parte do polo passivo da demanda, arcando com todos os custos inerentes a referidos procedimentos, inclusive, mas não se limitando a honorários advocatícios, custas processuais, indenizações e acordos.

DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1. Cada uma das PARTES declara, neste ato, que obteve todas as autorizações necessárias para a assinatura, entrega e cumprimento deste CONTRATO e de qualquer CONTRATO ou instrumento relacionado ou contemplado por este CONTRATO e que a assinatura, entrega, cumprimento e a consumação das transações insertas neste instrumento: (i) não conflitará nem resultará na violação de qualsquer avenças ou acordos contidos em qualquer escritura, CONTRATO ou outro instrumento de qualquer natureza, do qual elas são partes ou pelos quais elas estão obrigadas; e, (ii) não viola nenhuma lei e/ou regulamentação aplicável.
- 9.2. As PARTES, neste ato, expressamente, concordam com todos os termos e condições do presente CONTRATO, nada tendo a se opor ao mesmo, a qualquer título e a qualquer tempo, obrigandose a realizar todos os atos e formalidades necessárias à plena e perfeita formalização deste CONTRATO.

DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO:

- 10.1. As Partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro (Leis Anticorrupção).
- 10.2. As Partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.
- 10.3. As Partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.
- 10.4. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. As Partes obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concordam que, se considerar necessário, a outra Parte terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxilio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nás Leis Anticorrupção, sendo que as Partes irão cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigandose a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado.

J+

Página 6 de 9



DocuSign Envelope ID: C57AAD09-55AB-47D0-BCC9-D9C27B86A5F8

Solicitação Jurídica | Fluxo nº508727

- 10.5. O não cumprimento por parte de qualquer uma das Partes das Leis Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à Parte inocente o direito de, agindo de boafé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ónus ou penalidade, sendo a Parte inadimplente responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.
- 10.6. As Partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a outra Parte e/ou seus negócios.
- 10.7. As Partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 10.8. As Partes declaram e garantem que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer muita ou penalidade.
- 10.9. As Partes notificarão prontamente, por escrito, à outra Parte a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção, bem como de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

11. CESSÃO E OBRIGAÇÕES E DIREITOS:

11.1. Fica estabelecido que o GRUPO A, poderá ceder os direitos e obrigações previstos neste instrumento e para o que fica desde já autorizada a cessão, transferência ou sub-rogação, a qualquer título, dos direitos e obrigações de qualquer natureza, incluindo a própria posição contratual oriunda deste Contrato, desde que para empresas integrantes de seu próprio grupo econômico, situação que deverá ser previamente comunicada por escrito à LICENCIADA.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. Para fins desta cláusula, os termos "Operador", "Controlador", "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento", "Titular", dentre as outras elencadas no artigo 5 da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), terão o mesmo significado definido na Lei.
- 10.2. As Partes comprometem-se a: (i) coletar, processar, compartilhar ou realizar qualsquer atividades de tratamento aos dados pessoais relacionados ao presente Contrato em acordo com as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, da confidencialidade e da proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) para a proteção desses dados pessoais e a preservação da privacidade dos respectivos titulares, (ii) restringir o tratamento de dados pessoais sob seu controle às situações em que haja finalidade lícita e embasamento legal adequado, e enquanto essas finalidades justificarem o seu tratamento; (iii) cumprir suas políticas e normas internas aplicáveis quanto ao tratamento de dados pessoais bem como as leis e regulamentos sobre a matéria; (iv) manter encarregado pelo tratamento de dados pessoais e canais de comunicação exclusivos para contato dos titulares de dados pessoais e autoridades com relação ao exercício de direitos e exigência de deveres relacionados à privacidade e proteção de dados; e (v) manterem-se adequadas à LGPD conforme as melhores práticas de privacidade, segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais aplicáveis ao setor.

J+

Página 7 de 9



DocuSign Envelope ID: C57AAD09-55AB-47D0-BCC9-D9C27B88A5F8

Solicitação Jurídica | Fluxo nº508727

- 10.3. As Partes garantem o direito de regresso uma à outra por descumprimento da LGPD e outras leis e regulamentos sobre privacidade e proteção de dados, responsabilizando-se, nos termos deste Contrato, pelo pagamento e/ou reembolso das custas, despesas, penalidades e indenizações impostas a outra Parte devido a ações e omissões praticadas pela Parte na qualidade de operador ou controlador de Dados Pessoals.
- 10.3.1. Cada Parte é responsável pelos danos a que der causa, excetuados apenas e tão somente os lucros cessantes e os danos indiretos, tais como a perda de receitas ou oportunidades de negócio, perda de dados e/ou ações de terceiros relacionados ao Contrato.
- 10.3.2. A responsabilidade das PARTES por eventuais perdas e danos que a outra PARTE venha a sofrer em razão da violação ou descumprimento de qualquer disposição desta Cláusula, limitar-se-á aos danos diretos comprovadamente causados por esta parte até o valor total da remuneração auferida no Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Todas as notificações, avisos e/ou comunicações decorrentes deste CONTRATO poderão ser enviadas às PARTES nos endereços mencionados no preâmbulo ou em qualquer outro endereço que as PARTES posteriormente indicarem, devendo ser feitas por escrito, através de carta protocolada ou registrada, com aviso de recebimento, ou por fac-simile, desde que confirmado seu recebimento, nesses casos, o seu recebimento por escrito pelo destinatário.
- 11.2. A invalidade, ineficácia ou inexequibilidade de quaisquer das disposições contidas neste instrumento, não invalidará nem tornará inoperante ou inexequivel quaisquer das demais disposições do mesmo, as quais continuarão em pleno vigor, cabendo sempre as PARTES negociarem as medidas necessárias para sanar tais disposições de eventuais vícios existentes.
- 11.3. O presente CONTRATO obriga as PARTES, bem como, seus sucessores, herdeiros e cessionários a qualquer título.
- 11.4. A falta de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, bem como a abstenção ou renúncia ao exercício de qualquer direito aqui conferido as PARTES, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia ao direito, podendo as PARTES exercê-los a qualquer momento.
- 11.5. Por este CONTRATO e neste ato as PARTES acordam em revogar, integral e expressamente, quaisquer outros instrumentos, entendimentos e/ou acordos/verbais ou escritos, ainda em vigor nesta data, de modo que todas as relações mantidas pelas PARTES tenham como único instrumento originário este que ora firmam de comum acordo.
- 11.6. Este instrumento somente poderá sofrer alterações mediante instrumento firmado por ambas as PARTES, e assinado por 2 (duas) testemunhas.

12. DAS SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

- 12.1. O presente CONTRATO e a relação estabelecida por ele, são regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 12.2. As PARTES declaram estar cientes de que o presente contrato pode ser firmado exclusivamente na forma eletrônica, por meio de cadastro com login e senha em ambiente virtual ou ainda por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas e digitais, e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, inclusive conferindo-o força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 10, caput, e §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 12.3. Para todas as questões oriundas do presente CONTRATO fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

J+

Página 8 de l



DocuSign Envelope ID: C57AAD09-55AB-47D0-BCC9-D9C27B86A5F8

Solicitação Jurídica | Fluxo nº508727

E por estarem justas e contratadas, as PARTES celebram o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas, que também o assinam.

	Sandro Ergang 2007/1883/1558431
(LICENCIANTE)	(LICENCIADA)
TESTEMUNHAS: — DaduSigned by:	Docusigned by:
1. Mexandre Micheletto	2
Nome: Alexandre Micheletto	Nome: Renati Fronza Chitolina
CPF/RFB: 658.881.970-68	CPF/RFB: 00202423018



Anexo IV - Bibliografia por Unidade Curricular

PLANO DE ENSINO		
Curso: Bacharelado em Administração		
Turma: 1º período	Ano/Semestre:	
Disciplina:	Professor:	
Ementa:		
Objetivo Geral:		
Perfil do Egresso:		
Avaliação:		
Bibliografia básic	a:	
Bibliografia comp	lementar:	